



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



Ao senhor,
NELSON RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo, é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Atuação como Pregoeiro, para Câmara Municipal de Acará, em razão da necessidade de acompanhamento de possível implantação e operacionalização do sistema de pregão eletrônico, para realização dos processos licitatórios, a fim de atender as demandas deste Poder Executivo e para perfeita e regular aplicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

Importante salientar, que desde o ano de 2005, a União por meio dos Decretos Federais nº 5450/2005 e 5504/2005, o TCU por meio dos Acórdãos 137/2010 Primeira Câmara e 1700/2007 – Plenário, preconiza que “Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002”, e mais recentemente pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, vem exigindo a obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico.

Nos serviços, está incluso o acompanhamento e orientação em todos os processos licitatórios nas mais diversas modalidades que possam vir a ser realizados por este poder executivo, incluindo desde a preparação na fase interna, fase externa, até sua conclusão na assinatura do contrato e prestação de contas, podendo ainda exercer a função de pregoeiro.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, M E DE LIMA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 38.197.597/0001-89, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras e câmaras, com profissional em nível de Mestrado em Direito, bem como Pós Graduado em Licitações e Contratos Administrativos, como se pode conferir em seus anexos, além de apresentar o preço mais vantajoso para administração pública, em detrimento das propostas comerciais apresentadas.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa M E DE LIMA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 38.197.597/0001-89, sediada na TV Chico Mendes, nº 1034, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68440-000 – Abaetetuba/PA, neste ato representa pelo Sr. MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO, OAB/PA nº 16909, CPF nº 795.612.172-87 e RG nº 3132181 SSP/PA.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa M E DE LIMA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 38.197.597/0001-89, para prestação de serviço para Câmara Municipal de Acará.

Acará/PA, 21 de Outubro de 2020.

SOCORRO DE NAZARÉ DE SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL